



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2018 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

CHAMADA PÚBLICA – CAMPUS DE QUIXADÁ

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2014, e a Portaria Nº 994/GR, de 03 de outubro de 2013, convoca os candidatos relacionados no Anexo II deste Edital a se apresentarem, pontualmente, às **9h do dia 14 de novembro de 2018 no campus de Quixadá** (Av. José de Freitas Queiroz, 5000, Bairro Cedro, CEP 63902-580, Quixadá - CE), a fim de preencherem, através desta Chamada Pública, as vagas remanescentes (ver Anexo I deste Edital) do Processo Seletivo 2018.2 – EDITAL Nº 16/2018 DI/PROEN/REITORIA-IFCE – SISU – Lista de Espera, de 08 de junho de 2018, referentes aos **cursos superiores de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária, Licenciatura em Geografia e Licenciatura em Química.**

1. No dia e horário previstos acima, os candidatos serão chamados de forma oral, pelo menos duas vezes, através de listagem única, conforme ordem decrescente de pontos, independente de curso ou turno, dando-se-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier. O candidato que não estiver presente na hora em que seu nome for citado **não terá direito à vaga.**

2. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal no ato da pré-matrícula.

3. Após a chamada oral, o candidato selecionado deverá realizar a pré-matrícula no *campus*, até as 17h do mesmo dia, portando a documentação descrita a seguir (com base no item 6 do EDITAL Nº 16/2018/DI/PROEN/REITORIA-IFCE – SISU).

3.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA:

- **Documentação (cópia nítida, acompanhada do original) comum a todos os candidatos:**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Ficha de matrícula preenchida (modelo no anexo VIII e disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/proen/sisu#section-4>);
- f) Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- g) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos (art. 14 §1º, I da CF/88);
- h) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);
- i) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

- **Documentação para candidato estrangeiro residente:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regulamento do Imposto de Renda);

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Comprovante de endereço;

d) Ficha de matrícula preenchida (Anexo VIII do EDITAL Nº 16/2018/DI/PROEN/REITORIA-IFCE – SISU), disponibilizado no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/proen/sisu#section-4>;

e) Histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

f) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

• **Documentação para o Sistema de bônus:**

a) Cópia do comprovante de endereço referente aos três últimos meses, tomando por base a data da pré-matrícula.

I. Serão aceitos comprovantes de endereço dos seguintes titulares: mãe; pai. irmãos; filhos; avós; sogros; tutor legal; cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável.

II. Em se tratando de parentes consanguíneos (mãe, pai, irmãos, filhos e avós), a comprovação do parentesco deve ser mediante documento de identidade reconhecido por legislação federal ou certidão de nascimento.

III. Com relação aos parentes por afinidade (sogro/sogra, cônjuge ou convivente com reconhecimento de união estável), a comprovação deve ser mediante certidão de casamento ou de união estável.

IV. No caso de tutor legal, apresentar a documentação comprobatória da tutoria.

V. A falsa declaração de domicílio, bem como o uso de documentos falsificados, sujeita o responsável às sanções previstas nos artigos 299 e 304, do Código Penal, assim como a perda da vaga que vier a ser ocupada.

4. Macrorregiões do estado do Ceará estabelecidas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE):

a) macrorregião Baturité do estado do Ceará - Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção.

b) macrorregião Cariri centro-sul do estado do Ceará - Abaiara, Acopiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Baixio, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Cariús, Catarina, Cedro, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Icó, Iguatu, Ipaumirim, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Jucás, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Orós, Penaforte, Porteiras, Potengi, Quixelô, Saboeiro, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Umari e Várzea Alegre.

c) macrorregião Sertão dos Inhamuns do estado do Ceará - Aiuaba, Ararendá, Arneiroz, Catunda, Crateús, Independência, Iraporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Parambu, Poranga, Quiterianópolis, Tauá e Tamboril.

d) macrorregião litoral oeste do estado do Ceará - Acaraú, Amontada, Apuiarés, Barroquinha, Bela Cruz, Camocim, Chaval, Cruz, Granja, Itapajé, Itapipoca, Itarema, Jijoca de Jericoacoara, Marco, Martinólope, Miraíma, Morrinhos, Pentecoste, Tejuçuoca, Tururu, Umirim, Uruburetama e Uruoca.

e) Região Metropolitana de Fortaleza do estado do Ceará - Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi.

f) macrorregião litoral leste-Jaguaribe do estado do Ceará - Alto Santo, Aracati, Beberibe, Ererê, Fortim, Icapuí, Iracema, Itaiçaba, Jaguaretama, Jaguaribara, Jaguaribe, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixeré, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

g) macrorregião Sertão Central do estado do Ceará - Banabuiú, Boa Viagem, Canindé, Caridade, Choró, Deputado Irapuan Pinheiro, General Sampaio, Ibaretama, Ibicuitinga, Itatira, Madalena, Milhã, Mombaça,

Paramoti, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixeramobim, Santa Quitéria, Senador Pompeu e Solonópole.

h) macrorregião Sobral-Ibiapaba do estado do Ceará - Alcântaras, Cariré, Carnaubal, Coreaú, Croatá, Forquilha, Frecheirinha, Graça, Groaíras, Guaraciaba do Norte, Hidrolândia, Ibiapina, Ipu, Irauçuba, Massapê, Meruoca, Moraújo, Mucambo, Pacujá, Pires Ferreira, Reriutaba, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Sobral, Tianguá, Ubajara, Varjota e Viçosa do Ceará.

Reuber Saraiva de Santiago

Pró-reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 29/10/2018, às 09:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275004** e o código CRC **2FE8861A**.